



RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO  
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO Nº 305756/2016-3  
ITCD OS Nº 0430/2015 -1ª URT  
RECURSO VOLUNTÁRIO  
RECORRENTE ANDREA VIRGINIA FREIRE COSTA  
RECORRIDO SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO  
RELATOR CONSELHEIRO JOAO FLAVIO DOS SANTOS MEDEIROS

**ACÓRDÃO Nº 0027/2024- CRF**

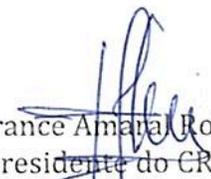
EMENTA: ITCD. DECLARAÇÃO RETIFICADORA DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA. DOAÇÃO. AUSÊNCIA DO RECOLHIMENTO DO ITCD. RECORRENTE NÃO CONSEGUIU ILIDIR O LANÇAMENTO, SENDO ESTE PROCEDENTE.

1. A Recorrente não conseguiu ilidir a pretensão da autoridade tributária, constatando-se nos Autos ausência de pagamento de ITCD sobre doação, consubstanciada em Declaração Retificadora de Imposto de Renda Pessoa Física, a qual tem a mesma natureza da declaração originariamente apresentada e a substitui integralmente. Lançamento procedente.

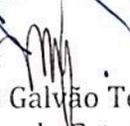
2. Recurso Voluntário conhecido e não provido. Manutenção da decisão singular. Lançamento procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso Voluntário, mantendo a Decisão Singular e julgando procedente o lançamento.

Sala Conselheiro Danilo Gonçalves dos Santos, Natal, RN, 12 de março de 2024.

  
Derance Amara Rolim  
Presidente do CRF

  
João Flávio dos Santos Medeiros  
Relator

  
Vaneska Caldas Galvão Teixeira  
Procuradora do Estado